



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/2022.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Eli Corrêa e outros Vereadores, que "dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Público para a capacitação, formação e orientação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e dá outras providências."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, "o artigo 6º da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), institui como diretriz fundamental do regime jurídico de parceria entre o Poder Público e essas entidades "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público". Não obstante a existência de ações e materiais produzidos e disponibilizados pelo Poder Executivo, através da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor (COPATS) e de diversas outras unidades da Prefeitura, ainda assim verifica-se a necessidade de que sejam envidados esforços para promover o fortalecimento das Organizações do Terceiro Setor na forma de política pública estruturada e permanente. É a isso que se presta a presente propositura: reconhecer o valor das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a promoção de uma sociedade mais justa e solidária e adotar medidas para o fortalecimento dessas entidades."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

A Comissão de Administração Pública, quanto aos aspectos sobre os quais deve se manifestar, ressalta que qualquer tipo de ação cujo objetivo seja o de fortalecer a capacitação do corpo colaborativo das OSCs é muito bem vinda, na medida em que uma melhor qualificação dessa força de trabalho, nos quadros das OSCs, pode melhorar significativamente a relação dessas entidades tanto com o setor público, como cidadãos, contribuindo, pois, com os esforços nesta busca contínua na prestação de serviços públicos de melhor qualidade e mais efetivos para a população da Cidade de São Paulo. Em assim sendo, somos de parecer **favorável** ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher destaca que a proposição se reveste de mérito e interesse público, tendo em vista os benefícios que podem ser obtidos com as políticas de capacitação, promovendo aprimoramento no relacionamento com o Poder Público e consequente melhorias no atendimento à população. Por todo o exposto, manifestamo-nos **favoravelmente** ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em